



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

L E I Nº 792, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1.981

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, S.P., usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua sessão Ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 1.981, conforme autógrafa nº 01/81:

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL, na seguinte especificação orçamentária:

SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

	- Iluminação Pública
10	- Habitação e Urbanismo
60	- Serviços de Utilidade Pública
327	- Iluminação Pública
	- Despesas de Capital
	- Investimentos
4110	- Obras e Instalações
	ficha nº 081.....R\$ 1.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente Lei será efetuada com recursos oriundos do CONÊNIO celebrado com o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através de sua SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO, em 29 de dezembro de 1.980, de conformidade com a Lei Municipal nº 791, de 15 de dezembro de 1.980.....R\$ 1.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 03 de fevereiro de 1.981


JOÃO BAPTISTA FACHIN
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.


JAMIL SERON
Secretário